



Prefeitura Municipal de Matipó

Ofício n.º -

Assunto -

Serviço -

MINAS GERAIS

LEI Nº 498

Dispõe sobre reforma e limpeza do prédio da Prefeitura.

O povo do Município de Matipó, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a fazer limpeza do prédio onde se acha instalada a Prefeitura Municipal de Matipó, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial de Cr 3.000,00 (três mil cruzeiros), para atender à despesa autorizada por esta Lei, bem como, anular parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente, como recurso à abertura deste crédito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Matipó, em 02 de abril de 1971

PREFEITO MUNICIPAL

Jerardo Soares da Silva

SECRETÁRIO